



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Quarta-feira • 12 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019/PMBC.**  
(G.L.B. Representações Ltda).

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Termos Aditivos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

### RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019/PMBC

**LOCADOR:** G.L.B. REPRESENTAÇÕES LTDA

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 035/2019/PMBC

**OBJETO:** locação do imóvel situado na Avenida Oceânica, nº 520, Quadra B, Lote 4, Loteamento Antônio Pedro, Centro neste município de Barra dos Coqueiros/SE, para o funcionamento das Secretarias Municipais de Planejamento, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Participação Popular, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Ouvidoria e Assuntos Jurídicos, deste Município.

**DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento e Cláusula Décima Quarta- Do Prazo, do Contrato nº 070/2019/PMBC, para reajustar preços e aditar prazo inicialmente estabelecidos e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos

**DO ADITAMENTO:** 1-Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, os preços do Contrato n. 070/2019/PMBC, definidos na Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, serão reajustados pelo índice INPC/IBGE. Foi apurado no período compreendido: 06/08/2019 a 05/08/2020, a variação do índice do INPC/IBGE de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor mensal de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais), para R\$ 5.762,30 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme ANEXO I do presente Aditivo.

§ 1º- Conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 18/10/91, o prazo estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato original, fica prorrogado na sua vigência, em 12(doze) meses, que começará a fluir a partir de 06 de agosto de 2020, com término em 05 de agosto de 2021.

§ 2º- Também nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, e em decorrência ao acréscimo do tempo inicialmente previsto de 12 (doze) meses, será empenhado o valor estimado de R\$ 69.147,60 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Planilha do ANEXO I.

#### DOS PRAZOS:

-**CONTRATO** – 06/08/2019 A 05/08/2020 (12 meses)

-**1º ADITIVO:** 06/08/2020 A 05/08/2021 (12 meses)

-**SOMA DOS PRAZOS:** 24 meses

**FUNDAMENTO:** Art.57,II e 65, II e § 8º da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

56 –Secretaria Municipal Governo

2201 – Manutenção da Secretaria de Governo

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Subelemento: 39.10 – Locação de imóveis

Fonte de Recurso – 1001

**PARECER JURIDICO Nº 153/2020/PMBC**

**DATA DO ADITIVO:**.06 de agosto de 2020.

Barra dos Coqueiros, 06 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**

Prefeito Municipal